



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas a **Concorrência nº 395/2019** destinada a **Requalificação Viária do Eixo Santa Catarina**. Aos 27 dias de fevereiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 226/2019, composta por Jéssica de Arruda de Carvalho, Thiago Roberto Pereira e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 4.762.616,43 (SEI nº 5674017), Empreiteira Donda Eireli - R\$ 4.642.934,71 (SEI nº 5673996), Construtora Fortunato Ltda - R\$ 4.576.140,39 (SEI nº 5673896) e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 4.494.682,83 (SEI nº 5673915). Após análise das propostas, a Comissão de Licitação passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, não apresentou no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética) a indicação do custo unitário de material e de mão de obra, conforme exigência do item 9.2.1, alínea "a", do edital: **"9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo: a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI), e preço total do item"**. Ressalta-se que não é possível extrair da composição de custos, o custo unitário de material e de mão de obra de todos os itens indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética). **Empreiteira Donda Eireli**, não apresentou no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética) a indicação do custo unitário de material e de mão de obra, conforme exigência do item 9.2.1, alínea "a", do edital. Ressalta-se que não é possível extrair da composição de custos, o custo unitário de material e de mão de obra de todos os itens indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética). **Construtora Fortunato Ltda**, não apresentou no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética) a indicação do custo unitário de material e de mão de obra, conforme exigência do item 9.2.1, alínea "a", do edital. Entretanto, considerando que a proposta é formada pelo orçamento detalhado e pela composição de custos. Considerando ainda, que os custos unitários de material e de mão de obra podem ser extraídos da composição de custos apresentada pela **Construtora Fortunato Ltda**, conforme exigência do item 9.2.1, alínea "b", do edital, restou atendida a indicação do custo unitário de material e de mão de obra. A empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, atendeu todas as exigências do edital. O representante da empresa Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda arguiu que a Empreiteira Donda Eireli e a Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli apresentaram a composição de custos unitários incompleta, não detalhada de acordo com as tabelas de referência. Após análise das referidas propostas, a Comissão de Licitação verificou que as empresas apresentaram a composição de custos de todos os itens indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), deste modo, as composições de custos apresentadas atendem ao determinado no instrumento convocatório, visto que cada empresa possui sua própria composição, elaborada de acordo com suas condicionantes. A análise dos custos unitários de material e de mão de obra na composição de custos apresentada pela empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Empreiteira Donda Eireli e Construtora Fortunato Ltda, foi realizada em conjunto com o engenheiro civil da Secretaria de Administração e Planejamento, Glederson Henrique Grein. Sendo assim, a Comissão de Licitação decide **DESCLASSIFICAR: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 4.762.616,43**, por não apresentar no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética) os custos unitários de material e de mão de obra, conforme exigência do item 9.2.1, alínea "a", do edital. **Empreiteira Donda Eireli - R\$ 4.642.934,71**, por não apresentar no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética) os custos unitários de material e de mão de obra, conforme exigência do item 9.2.1, alínea "a", do edital. E decide **CLASSIFICAR: Construtora Fortunato Ltda - R\$ 4.576.140,39 e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 4.494.682,83**. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço global, a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 4.494.682,83**. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Jéssica de Arruda de Carvalho
Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso
Membro de Comissão

Engº Glederson Henrique Grein
CREA/SC nº 136015-5



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 27/02/2020, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Glederson Henrique Grein, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5693242** e o código CRC **7448D18E**.